PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.073, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADA

Em 07 / 12 / 2021.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos contadores nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos afins da profissão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido aos contadores e os técnicos de contabilidade, o atendimento preferencial nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos afins da profissão.

Parágrafo único. Para fazer uso deste benefício, os profissionais a que se refere o **caput** deste artigo deverão se fazer identificar pela carteira de identidade profissional expedida pelo órgão competente.

Art. 2º No caso de disponibilização de senhas eletrônicas nos órgãos referidos no **caput** do artigo anterior, os contadores e os técnicos de contabilidade poderão utilizar as chamadas "senhas para atendimento prioritário".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá